

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 1384 DE 2024

Institui a Política Nacional para as
Comissões de Apoio à
Cinematografia (film
commissions)

Autor: Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO

Relator: Deputado WASHINGTON QUAQUÁ

I – RELATÓRIO

O projeto de lei sob análise, de autoria do Deputado André Figueiredo, visa instituir a Política Nacional para as Comissões de Apoio à Cinematografia (Film Commissions).

A tal preposição é de suma importância para o setor de produções de audiovisual, bem como para o turismo nacional. A regulamentação desse setor traria inúmeros benefícios para a sociedade brasileira, tais como movimentação econômica nas localidades em que serão realizadas as filmagens, contratação de mão de obra local, divulgação da cultura e do turismo, além do aumento da arrecadação de tributos.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, de acordo com o Art. 24 II, e seu regime de tramitação é ordinário, conforme Art. 151, III, do RICD. Foi distribuída para análise de mérito à **COMISSÃO DE TURISMO E COMISSÃO DE CULTURA, PARA EFEITOS DO ART. 54 DO RICD, À COMISSÃO de Constituição e Justiça e de Cidadania.**

No período regimental, não foram apresentadas emendas à proposição no âmbito da Comissão de Turismo.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Considerando os aspectos legais do projeto de lei que institui a Política Nacional para as comissões de Apoio à cinematografia (film commissions) o projeto de lei é de fundamental importância para o Brasil, define regras claras e a cria segurança jurídica para aqueles que pretendem investir na indústria cinematográfica no Brasil, trazendo benefícios para o setor cultural, turístico e econômico em nossos pais.

As disposições do Projeto de Lei nº 1384/2024 estão em consonância com a Constituição Federal e com as seguintes políticas setoriais, Plano Nacional de Cultura – PNC instituído pela lei nº 12.343 de 2 de dezembro de 2010, a Política Nacional do Cinema, instituída pela MP nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2021 e pela Política Nacional de Turismo, instituída pela lei nº 11.771 de 17 de setembro de 2008.

Pelo exposto, nosso voto é, quanto ao mérito, pela APROVAÇÃO do PL nº 1384 de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado WASHINGTON QUAQUÁ

Relator

